



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE
SI A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA
BAHIA - FIEB E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA- FIEB**, doravante denominada FIEB, associação sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 15.171.150/0001-35, com sede na Rua Edílio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), doravante denominada FIEB, neste ato representada por seu Presidente, **Antonio Ricardo Alvarez Alban**, [REDACTED], de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado MPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **Ediene Santos Lousado**, [REDACTED] RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**TÍTULO I
DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a união dos esforços dos participes visando colaboração técnica para execução do **PROJETO LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS NO ESTADO DA BAHIA**, que busca estabelecer estratégias para a ampliação e o aperfeiçoamento das ações de logística reversa de embalagens do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro – O projeto se constitui em estratégia de incremento à gestão de resíduos sólidos no Estado da Bahia, por meio do serviço de fomento, apoio e assessoramento às empresas baianas para implantação de sistemas de logística reversa de embalagens em geral.

Parágrafo Segundo – O detalhamento das atividades, o limite das responsabilidades de cada participante e outras especificidades são apresentados no **PLANO DE TRABALHO – ANEXO I**, que compõe o presente Acordo.

**TÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações do MPE:

- a) Coordenar, juntamente com a FIEB, a execução do **PROJETO LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS NO ESTADO DA BAHIA**;
- b) Acompanhar as ações desenvolvidas por todas as empresas participantes, visando sempre o aperfeiçoamento da gestão de resíduos sólidos por meio do instrumento da logística reversa;
- c) Prestar apoio técnico para o desenvolvimento das atividades do PROJETO;
- d) Participar de reuniões, seminários e outros eventos promovidos no âmbito do PROJETO;
- e) Outras ações correlatas diretamente relacionadas ao objeto do PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da FIEB:





a) Executar o **PROJETO LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS NO ESTADO DA BAHIA** com o propósito de atender às demandas das empresas relativas à:

- i) informação e esclarecimento sobre logística reversa de embalagens em geral;
- ii) informação quanto às legislações, instruções técnicas e outras normas correlatas de resíduos sólidos vigentes;
- iii) orientação quanto à necessidade de consultoria;
- iv) abertura para discussão sobre os entraves da legislação de resíduos sólidos com possíveis adequações e/ou proposição de novos atos normativos.

Parágrafo Primeiro – O PROJETO LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS NO ESTADO DA BAHIA contará com um corpo técnico devidamente habilitado para realização das atividades constantes na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

Parágrafo Segundo – O corpo técnico que executará o **PROJETO LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS NO ESTADO DA BAHIA** será de responsabilidade da **FIEB**, não tendo nenhum vínculo empregatício com o **MPE**.

CLÁUSULA QUARTA – As instituições contraentes (**FIEB** e **MPE**), deverão disponibilizar e assumir a responsabilidade da gestão dos recursos necessários para viabilizar as ações pactuadas, no **Plano de Trabalho – Anexo I**, de responsabilidade de cada instituição.

CLÁUSULA QUINTA – As empresas interessadas em participar do Programa assumirão os custos dos Seminários, Cursos e/ou Consultorias realizadas para viabilizar a implantação da logística reversa de embalagens em geral.

CLÁUSULA SEXTA – O **MPE** apoiará o treinamento do corpo técnico do **PROJETO LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS NO ESTADO DA BAHIA**, e outros profissionais indicados pela **FIEB** e **MP-BA**, com relação às diretrizes gerais de implantação da logística reversa de embalagens em geral, conforme legislação vigente, e observado o cronograma de capacitação a ser elaborado pelo **MPE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **FIEB** elaborará um Manual de Logística Reversa de Embalagens em Geral para orientar as empresas na elaboração dos processos.

CLÁUSULA OITAVA – O **MPE** apoia à na elaboração do Manual de Logística Reversa de Embalagens em Geral, fornecendo informações técnicas necessárias.

TÍTULO III DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA – A **FIEB** analisará as demandas das empresas atendidas pelo **PROJETO LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS NO ESTADO DA BAHIA** quanto aos processos de logística reversa de embalagens das empresas associadas aos sindicatos a ela filiados e, dentro da sua capacidade operacional, prestará assessoria, no que se refere a: informações quanto ao atendimento das diretrizes para implantação da logística reversa de embalagens em geral, conforme legislação em vigor; capacitações de representantes das empresas em logística reversa de embalagens em geral; elaboração de material técnico para orientação em logística reversa de embalagens em geral; encontros empresariais para discussão participativa/interativa com **MPE** com foco em Atos





Normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA manterá comunicação com a FIEB, realizando reuniões para discutir Atos Normativos e dirimir as dúvidas detectadas nos processos de atos autorizativos atendidos pelo **PROJETO LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS NO ESTADO DA BAHIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caberá à FIEB informar às empresas atendidas sobre as eventuais correções necessárias, ficando sob responsabilidade destas adotarem as providências pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A coordenação das relações entre MPE e FIEB relativas ao **PROJETO LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS NO ESTADO DA BAHIA** será de responsabilidade da Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo do Ministério Público Estadual - CEAMA, e da Gerente de Meio Ambiente e Responsabilidade Social da FIEB.

TÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das suas respectivas obrigações, conforme lhes foram conferidas por este ajuste, razão pela qual deixam de indicar eventuais recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e suas respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo único: As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento, do seu Plano de Trabalho, ou de seus respectivos Termos Aditivos, serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável para a instrumentalização procedural de cada uma delas.

TÍTULO V DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Acordo de Cooperação terá sua vigência pelo prazo de **24** (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo com atualização do Plano de Trabalho.

TÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em relação ao presente Acordo de Cooperação, aos Termos de Adesão, ou Termos Aditivos a estas correspondentes, será vedado:

I – a previsão de despesas a título de taxa de administração ou similar, com exceção das relações jurídicas estabelecidas com organismos internacionais;

II – a terceirização da gestão, da coordenação e do monitoramento deste Acordo de Cooperação.

TÍTULO VII





DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente instrumento somente poderá ser alterado ou modificado, pela forma escrita, sendo que eventual tolerância de qualquer dos contraentes não produzirá novação, alteração ou renúncia de direitos, nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas.

TÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DO ACORDO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo inimplemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser (a) resiliido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer dos contraentes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das ações em curso que não possam ser interrompidas; ou (b) resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições.

TÍTULO IX DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Salvador (BA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste instrumento.

TÍTULO X DA EFICÁCIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Caberá ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, providenciar a publicação do presente Acordo, em extrato no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – E por estarem justas e accordadas, assinam o presente Acordo de Cooperação em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Salvador (BA), 22 de Outubro de 2019.

Pela Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB
Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

Pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Eduene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

1.
[Redacted]



2.
[Redacted]

PROCESSO DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA:

003.0.25666/2019 – ELIZETE DANTAS DO REGO, matrícula nº 85.920. Isenção de Imposto de Renda.

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Nome	Matrícula	Cargo	Processo	Tempo avarbado		Efeitos
CLOVES LEANDRO DE JESUS NASCIMENTO	354.214	Assessor Técnico-Jurídico de Promotoria, CMP-2	003.0.29811/2019	04 anos a 15 dias	serviço público estadual prestado ao TJBA	adicional de tempo de serviço
BARBARA CUPERTINO DA SILVA	352.766	Assessor Técnico-Jurídico de Promotoria, CMP-2	003.0.29810/2019	08 anos e 27 dias	serviço público estadual prestado ao TJBA	adicional de tempo de serviço
GLENIO CABRAL LOURENCO DA SILVA	352.589	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.29004/2019	03 anos, 00 meses e 14 dias	contribuição ao regime geral de previdência social	aposentadoria

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 24 de outubro de 2019.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 003.0.28917/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB, CNPJ nº 15.171.150/0001-35. Objeto do Termo de Cooperação: União dos esforços dos participes visando a colaboração técnica para execução do projeto Logística Reversa de Embalagens no Estado da Bahia. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

*Republicado por haver incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2019 – UASG 926302 – Procedimento nº 003.0.24036/2019. Objeto: Contratação de licenças de uso de softwares da ADOBE, conforme edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 08/11/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 24/10/2019. Monica Sobrinho – Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2019 – UASG 926302 – Procedimento nº 003.0.32262/2019. Objeto: registro de preços de Estantes em Aço, conforme edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 11/11/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 24/10/2019. Monica Sobrinho – Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2019 – UASG 926302 – Procedimento nº 003.0.32108/2019. Objeto: Registro de Preços de Materiais Elétricos, conforme edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 12/11/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 24/10/2019. Gerson Yamashita – Pregoeira(o) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2019 – UASG 926302 – Procedimento nº 003.0.27264/2019. Objeto: Registro de Preços de HD Externo, conforme edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 11/11/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 24/10/2019. Gerson Yamashita – Pregoeiro(a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2019 – UASG 926302 – Procedimento nº 003.0.26898/2019. Objeto: Registro da Preços de Materiais Elétricos, conforme edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 07/11/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 24/10/2019. Gerson Yamashita – Pregoeira(o) Oficial.

ANEXO I - Plano de Trabalho

Acordo de Cooperação que entre si celebram FIEB/MP-BA

Sumário

1. Identificação do Projeto	3
2. Caracterização do Projeto	3
2.1 Introdução	3
2.2 Justificativa	3
2.3 Objetivos	4
2.3.1 Objetivo Geral	4
2.3.2 Objetivos Específicos	4
3. Escopo de Atividades	4
4. <i>Modus Operandi</i> do Projeto	5
4.1 Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB)	5
4.2 Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA)	5
4.3 Responsabilidades pelas Atividades do Projeto	5
4.4 Governança do Programa	7
5. Metas	7
6. Orçamento	7
7. Cronograma de Atividades do Projeto	8

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Projeto

Nome: APERFEIÇOAMENTO DA LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS NO ESTADD, COM APOIO AO SETOR EMPRESARIAL

Duração: 24 meses

2. Caracterização do Projeto

2.1 Introdução

Este Projeto, construído a partir da união dos esforços do Ministério Público do Estado da Bahia e da Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB pode ser enxergado a partir de duas perspectivas diferentes, que convergem entre si.

Por um lado, busca-se o aperfeiçoamento da gestão de resíduos sólidos do Estado da Bahia, por meio da implantação de um dos mais importantes instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos: os sistemas de logística reversa. Independentemente dos serviços públicos, a logística reversa de embalagens em geral é capaz de evitar o descarte inadequado de plásticos, papeis, metais e vidros, além de reduzir a demanda pela extração de novos recursos naturais.

Por outra perspectiva, não menos importante, este Projeto, apoiado pelo Conselho de Sustentabilidade da Fieb, propõe-se a adotar uma estratégia de assessoramento para as empresas do Estado, atendendo às suas demandas relacionadas à implantação dos sistemas de logística reversa de embalagens em geral.

2.2 Justificativa

O grande mérito do instrumento da logística reversa é ampliar a efetividade do recolhimento das embalagens, independentemente dos serviços públicos já prestados, evitando que estas sejam encaminhadas a aterros sanitários, lixões, ou mesmo descartadas a céu aberto nas ruas.

Os Acordos Setoriais Nacionais são muito relevantes pois impulsionam ações estratégicas que envolvem grandes segmentos industriais, mas também dificultam a definição de metas adequadas às realidades regionais e locais.

A análise dos dados apresentados nos Relatórios do Acordo Setorial de Embalagens em Geral mostra que as ações já realizadas, embora relevantes, têm alcance limitado e pontual, mostrando-se insuficientes para a adequada destinação das embalagens, assim como o desejado fortalecimento e participação das cooperativas de catadores de recicláveis.

É imprescindível que se busque o aperfeiçoamento destas tratativas no Estado da Bahia, dialogando diretamente com o setor produtivo, de forma a encontrar melhores soluções para a destinação destes materiais descartáveis.

A priorização do diálogo visa buscar soluções que, por um lado, evitem a judicialização da matéria e, por outro, fomentem o desenvolvimento de soluções ambientalmente, socialmente e economicamente viáveis.

2.3 Objetivos

2.3.1 Objetivo Geral

Estabelecer estratégias para a ampliação e o aperfeiçoamento das ações de logística reversa de embalagens em geral no Estado da Bahia.

2.3.2 Objetivos Específicos

- Estruturar um serviço de apoio e assessoria às empresas na implantação da logística reversa de embalagens em geral.
- Exercitar a prática da transparência e promover o engajamento do setor empresarial com o Ministério Público e órgãos ambientais, nas discussões sobre Atos Normativos/políticas públicas.

3 Escopo de Atividades

Capacitação Empresarial:

- Realização de Seminários, cursos (parceria com MPE).
- Comunicação empresarial (Briefing no Portal FIEB, matérias para imprensa).
- Elaboração de Manual sobre Logística Reversa de Embalagens em geral.

Assessoria Sistema Fieb Online:

- Assessoria às empresas em Logística Reversa de Embalagens em geral.
- Acesso ao Sistema Integrado da Bolsa de Resíduos (SIBR).

Articulação com o governo:

- Estratégias para Atração de recicadoras para o Estado/polo logístico.

- Elaboração de Projeto de Lei: Incentivo à reciclagem no Estado da Bahia.
- Elaboração de Projeto de Lei: Mecanismos de desoneração tributária para empresas recicladoras.
- Mobilização Empresarial para discutir Agenda Legislativa/Executiva (Políticas Públicas/Atos Normativos/Projetos de Lei) e possíveis adequações/novas proposições.

4 *Modus Operandi* do Projeto

Este projeto será executado no âmbito do Acordo de Cooperação, firmado entre as instituições: Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB) e o Ministério Público do Estado da Bahia (MPE). A seguir o *modus operandi* de cada instituição no Projeto.

4.1 Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB)

A operacionalização deste Projeto deverá promover a integração e a potencialização dos Programas Prioritários desenvolvidos pela FIEB e pela CNI, com foco em Logística Reversa de Resíduos.

A FIEB, por meio da Gerência de Meio Ambiente e Responsabilidade Social – GMARS, receberá solicitações das empresas associadas aos seus sindicatos filiados com o objetivo de prestar esclarecimentos em relação à Logística Reversa de embalagens em geral.

Quando necessário, a FIEB fará articulação com o MPE, órgãos ambientais e de governo para realizar alinhamentos/reuniões, visando discutir questões relacionadas a processos e/ou outras pendências da legislação e políticas públicas, mapeadas nas solicitações de atendimentos de empreendimentos industriais.

4.2 Ministério Público do Estado da Bahia (MPE)

O Ministério Público da Bahia (MPE), no âmbito desta Cooperação Técnica, apoiará os trabalhos de capacitação, assim como a elaboração do Manual de Logística Reversa de Resíduos de Embalagem em geral e outros materiais informativos, podendo, ainda, participar de reuniões e outros eventos com o setor empresarial com vistas a favorecer a interlocução e a boa compreensão do que prevê o marco legal para a gestão de resíduos sólidos em geral, e para a logística reversa em particular.

4.3 Responsabilidades pelas Atividades do Projeto

No Quadro 1, a seguir, estão descritas as instituições parceiras no Projeto e as respectivas atividades pelas quais são responsáveis pela execução.



Quadro 1 - Definição de Responsabilidades das entidades parceiras no Projeto.

Item	Instituições contraentes	Principais atividades
1	Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB) – GMARS (Gerência de Meio Ambiente e Responsabilidade Social)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir o Projeto, promovendo reuniões gerenciais. ▪ Gerir o Sistema Assessoria on line de atendimento. ▪ Promover articulação como o MP-BA para solucionar as demandas das empresas em relação a processos para implantação da logística reversa de embalagens e outras pendências. ▪ Elaborar Manual de Implantação da logística reversa de embalagens em geral e outros materiais informativos. ▪ Promover a integração entre os programas prioritários desenvolvidos pelas entidades do Sistema FIEB e realizar articulação institucional com sindicatos/empresas. ▪ Utilizar portal virtual GMARS para divulgação das informações e identificação das demandas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos. ▪ Prestar orientações para as empresas sobre os fluxos para implantação da logística reversa de embalagens em geral. ▪ Realizar mobilizações empresariais para discutir Atos Normativos/Políticas Públicas. ▪ Elaboração de minutas de Projetos de Lei de incentivo à reciclagem de Embalagens em geral no Estado da Bahia e desoneração tributária para empresas recicladoras.
2	O Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assessorar na elaboração do Manual de Implantação da logística reversa de embalagens em geral. ▪ Apoiar a realização de cursos/palestras/seminários sobre logística reversa de embalagens em geral. ▪ Assessorar o acompanhamento dos processos para implantação dos Sistemas de Logística Reversa (SLR) no Estado. ▪ Realizar reuniões com a participação de representantes do setor empresarial para dirimir dúvidas/discutir atos normativos/políticas públicas.

4.4 Governança do Programa

A Figura 1 apresenta o organograma de governança do Projeto Logística Reversa de Embalagens na Bahia.

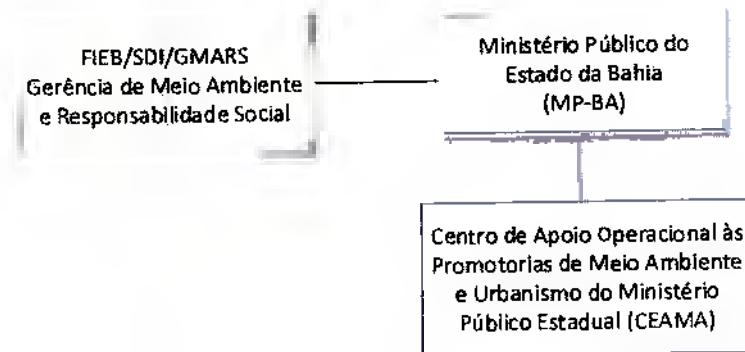


Figura 1 - Organograma de governança do Projeto.

5. Metas

- Realizar 01 Curso sobre logística reversa de embalagens em geral para representantes de empresas e equipe técnica do projeto.
- Elaborar 01 Manual de Implantação da logística reversa de embalagens em geral.
- Assessorar e realizar seminários de sensibilização para 30 empresas na implantação da logística reversa de embalagens em geral.
- Elaborar minutas de Projetos de Lei de incentivo à reciclagem de Embalagens em geral no Estado da Bahia e desoneração tributária para empresas recicadoras.

6. Orçamento

As instituições contraentes (FIEB e MP-BA), deverão disponibilizar e assumir a responsabilidade da gestão dos recursos necessários para viabilizar as ações pactuadas, neste Plano de Trabalho, de responsabilidade de cada instituição.

7. Cronograma de Atividades do Projeto

Quadro 2 – Cronograma de Atividades do Projeto. PRAZO DE Execução: 24 meses

Item	Metas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1.0	Realizar 01 curso de implantação da logística reversa de embalagens em geral para representantes de empresas e técnicos do programa.							X																	
2.0	Elaborar 01 Manual de implantação da logística reversa de embalagens em geral.			X	X	X																			
3.0	Assessorar e realizar seminários de sensibilização para 30 empresas na implantação da logística reversa de embalagens em geral.							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.0	Manter atualizado o Portal virtual (FIEB/GMARS)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5.0	Elaborar minutas de Projetos de Lei de incentivo à reciclagem de Embalagens em geral no Estado da Bahia e desoneração tributária para empresas recicadoras.							X																	
6.0	Realizar Articulações institucionais/ Mobilizações empresariais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Quadro 3: Responsáveis pela execução das atividades.

Item	Atividades	Executante
1.0	Realizar 01 curso de Implantação da logística reversa de embalagens em geral para representantes de empresas e técnicos do programa	FIEB ⁱ
2.0	Elaborar 01 Manual de Implantação da logística reversa de embalagens em geral	FIEB/MP-BA ⁱⁱ
3.0	Assessorar e realizar seminários de sensibilização para 30 empresas na implantação da logística reversa de embalagens em geral	FIEB
4.0	Manter atualizado o Portal virtual (FIEB/GMARS)	FIEB
5.0	Elaborar minutas de Projetos de Lei de incentivo à reciclagem de Embalagens em geral no Estado da Bahia e desoneração tributária para empresas recicladoras	FIEB
6.0	Realizar Articulações institucionais/Mobilizações empresariais	FIEB/MP-BA

ⁱ A FIEB disponibilizará técnicos para ministrar o curso de capacitação. A infraestrutura (local/materiais/recursos audiovisuais) será providenciada em comum acordo entre a FIEB e o MP-BA.

ⁱⁱ O MP-BA dará assessoria técnica na composição dos conteúdos.

PORTARIA Nº 360/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Cristine Coelho Marques, matrícula nº 351.677, e Liliane de Andrade Santos, matrícula nº 352.231, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 146/2019-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Criminal de Ilhéus.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de outubro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE ACDERDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 003.0.28917/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Federação das Indústrias do Estado da Bahia – IFEB, CNPJ nº 15.171.150/0001-35. Objeto do Termo de Cooperação: União dos esforços dos participes visando a colaboração técnica para execução do projeto Logística Reversa de Embalagens no Estado da Bahia. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE CONVÉNIO PARA CADASTRAMENTO DE CONSIGNATÁRIA. Processo: 003.0.13583/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal e Estadual e do Ministério Público da União e dos Estados – ANSERJUFE, CNPJ nº 11.0B4.909/0001-91. Objeto do Termo de Cooperação: Promover o cadastramento da Anserjufe como consignatária do Ministério Público do Estado da Bahia, de modo a viabilizar a operacionalização de consignações em folha de pagamento de membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, de valores referentes a taxa associativa mensal, planos de saúde e odontológicos, e outras cobranças relativas a serviços/ produtos da consignatária. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

SIMP nº 003.0.20243/2019 – Objeto: Prestação de serviços de obra de reforma da futura sede da PJR de Camaçari, conforme edital e anexos. A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia informa aos participantes da referida Tomada de Preços que as empresas CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL – CNPJ 04.157.035/0001-90; e ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 15.096.281/0001-03; interpuseram recurso administrativo contra a decisão de julgamento de propostas. Salvador-Ba, 22/10/2018. Fernanda da Costa Peres Valentim, Presidente da CPL.